



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/SRP/ SEMUSA/NS SOCORRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME/EPP**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA, ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min do dia **03/12/2021** (três de dezembro de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min do dia **03/12/2021** (três de dezembro de dois mil e vinte e um), **horário de Brasília.**

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA, ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).**

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), e o **registro dos produtos junto a ANVISA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os



identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber;**

**7.4. Registro dos produtos junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução nº 23 da ANVISA de 15/03/2000.**

**7.4.1.** Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção dentro do envelope de proposta.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a seguinte **Declaração on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**7.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**).

**8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.



**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2. Habilitação jurídica:**





**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até **30 (trinta) dias da data de sua emissão;** (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

**10.5.4.** Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**10.5.5.** Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente **EM ANEXO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela **ANVISA**.

**10.5.6.** Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na**



**condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

**10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.



**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletron@gmail.com](mailto:licitacao.eletron@gmail.com).**

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se





que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

## **17.DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**18.2.** Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis - BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira;

**18.3.** Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

**18.4.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

**18.5.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**18.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**18.7.** Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

**18.8.** Será indicado servidor, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado,



bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**19.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**19.1.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**19.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

**19.1.5.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

**19.1.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**19.1.7.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**19.1.8.** Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das Certidões devidamente atualizadas.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

**19.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**19.2.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**19.2.4.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.



## **20. DA GARANTIA E VALIDADE**

**20.1.** O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;

**20.2.** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

**20.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**20.4.** Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**21.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**21.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, **encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

## **22. DA ADESÃO**

**22.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

**22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**22.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**22.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**22.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**23.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



**23.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletron@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**25.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**25.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**25.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**26.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**26.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**26.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**26.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**26.12.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**26.12.7. ANEXO VII**– Termo de Anuência.

**26.12.8. ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de novembro de 2021.

**Sheila Santos Moura Suica**  
Pregoeira/PMNSS



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- INTRODUÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde necessita adquirir materiais e instrumentais odontológicos para utilização no Centro de Especialidade Odontológica - CEO.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de material, instrumentais odontológicos para atender às necessidades do setor de Odontologia, atendidos exclusivamente no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) MUNICIPAL.
- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A presente solicitação deverá atender toda rede da Secretaria de Saúde de Nossa Senhora do Socorro. Ressaltasse que a compra desses materiais justifica-se tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos exclusivamente no CEO municipal, situado no Marcos Freire I.
- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS,** conforme tabela abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	AEROSOL CONGELANTE -50°, À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 200 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS.	FRASCO	16
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%. FRASCO COM 1.000ml. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	10
3	ÁLCOOL IODADO 0,1% PARA ANTISSEPZIA DE PEQUENAS CIRURGIAS COM 1.000ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	20
4	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL AÇO, TIPO CORTE FIO GROSSO ADICIONAL DUPLA ARTICULAÇÃO VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	2
5	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
6	ALICATE ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTA DE WIDEA, TIPO ANGLE, MODELO LONGO, ESPECIFICAÇÃO 139, INDICAÇÃO P/ FIO ATÉ 0,9 MM. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA DE 02 ANOS.	UNIDADE	4
7	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO DOBRAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	2
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE FORMATO ESFÉRICA TIPO HASTE LONGA TIPO CORTE CIRÚRGICO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF Nº 6, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	50



9	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE FORMATO ESFÉRICA TIPO HASTE LONGA TIPO CORTE CIRÚRGICO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. Nº 4, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS .	UNIDADE	50
10	BROCA GATES GLIDDEN Nº 02 28mm EM AÇO INOXIDÁVEL (COM HASTE DE 15MM) DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. A BASE APRESENTA 02 SULCOS, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA SEM CAPACIDADE DE CORTE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (DIÂMETRO DE 0,70). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	60
11	BROCA GATES GLIDDEN Nº 02 32mm EM AÇO INOXIDÁVEL (COM HASTE DE 15MM) DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. A BASE APRESENTA 02 SULCOS, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA SEM CAPACIDADE DE CORTE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (DIÂMETRO 0,70). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	40
12	BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (k20) e PARTE INATIVA, EM AÇO INOXIDÁVEL DIM 14197 COM 13% DE CROMO, NA COR DOURADA COM 0,9 MM DE 21 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	50
13	BROCA LENTULO 21 mm DE COMPRIMENTO, ESPIRAL EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. Nº. 25-40. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	5
14	BROCA LENTULO 25mm DE COMPRIMENTO, ESPIRAL EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. Nº. 25-40. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	10
15	BROCA MINICUT 1516 DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO COM TARJA VERMELHA, CORTE 20, 6MM DE DIÂMETRO COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	5
16	CAIXA PARA APARELHO ORTODÔNTICO COM ORIFÍCIO PARA CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ESTOJO; COM ALÇA PARA SUPORTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO, CORES SORTIDAS, NAS DIMENSÕES 8 CM COMPRIMENTO X 6 CM LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	100
17	CALCADOR DE PAIVA Nº 01 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
18	CALCADOR DE PAIVA Nº 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
19	CALCADOR DE PAIVA Nº 03 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
20	CALCADOR DE PAIVA Nº 04 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
21	CARTÃO PARA RADIOGRAFIAS COM 05 FUIROS. PACOTE COM 50 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	PACOTE	30
22	CARTÃO PARA RADIOGRAFIAS COM 02 FUIROS. PACOTE COM 100 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	40



23	CERA ROSA Nº 7 (EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	60
24	CERA UTILIDADE (EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	60
25	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO KIT CONTENDO PÓ COM 12 GRAMAS E LÍQUIDO C/ 10 ML. O PÓ DEVE SER BRANCO, LEVEMENTE ACINZENTADO. DEVE SER COMPOTO POR ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA HIDROGENADA, COLOFÔNIA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO, BORATO DE SÓDIO ANIDRO. O LÍQUIDO DEVE SER LÍMPIDO, LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO PREDOMINANTE DO EUGENOL, SER ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU SEDIMENTOS. DEVE CONTER EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	100
26	CIMENTO REPARADOR DE ACIDENTES E COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS (MTA), BRANCO, COMPOSTO DE DIVERSOS ÓXIDOS MINERAIS COM EXCELENTE VEDAMENTO BIOLÓGICO, BAIXA SOLUBILIDADE E INDUÇÃO DA FORMAÇÃO DE BARREIRA DENTINÁRIA - EMBALAGEM COM 1 GRAMA DE MTA-BRANCO E 03 ML DE AGUA DESTILADA E UM DOSADOR DE PÓ. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5
27	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: OCHSENBEIN, MODELO: Nº 1 VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3
28	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL OCHSENBEIN Nº 2 EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
29	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIÂNGULO) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
30	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 2 (PONTAS CURVAS) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
31	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 3 (PONTA EM FORMA DE BANDEIRA) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
32	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL DE RHODES Nº 36-37. EM AÇO INOX. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3
33	COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8 CM, PARA PRENDER RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMO DE ANOS.	UNIDADE	50
34	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 45 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5





35	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 50 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
36	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 60 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
37	CONES ACESSÓRIOS XF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
38	CONES ACESSÓRIOS FF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
39	CONES ACESSÓRIOS MF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
40	CONES ACESSÓRIOS F INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
41	CONES ACESSÓRIOS MF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
42	CONES ACESSÓRIOS M INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20
43	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40 COMPRIMENTO 28 MM APRESENTAÇÃO ESTOJO COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	50
44	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45 A 80, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	50
45	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25



46	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25
47	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25
48	CONE DE GUTA PERCHA PARA SISTEMAS ROTATÓRIOS, 28MM, RADIOPACO; KIT COM F1, F2, F3 PARA OBTURAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES. CX COM 60 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	40
49	CONES DE GUTA PERCHA, SORTIDA, PARA TÉCNICA DO CONE ÚNICO E CONICIDADE SORTIDAS IGUAIS AOS INSTRUMENTOS DE ACABAMENTO SÉRIE F PARA OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	100
50	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CONJUNTO	8
51	CUBA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL PARA ESPATULAÇÃO DE ALGINATO E/OU GESSO, CAPACIDADE DE 250ML VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5
52	CURETA DE GOLDMAN-FOX Nº 4. MATERAIAL AÇO INOXIDAVEL VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	UNIDADE	5
53	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO GOLDMAN/FOX Nº 14. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10
54	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO FREER DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO GROSSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10
55	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DOSAGEM 2% APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	100
56	DISCOS DE AÇO DIÂMETRO: 22MM; ESPESSURA: 0,30MM; UNILATERAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 06 MESES.	UNIDADE	30
57	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	30
58	EDTA TRISSÓDICO 17%, SOLUÇÃO DE 20ML AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. * FACILITA A ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA. * REMOVE DE FORMA EFICIENTE, A LAMA DENTINÁRIA, AUMENTANDO A PERMEABILIDADE DA DENTINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	50
59	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR AMARELA DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25MM, Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
60	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR VERMELHA DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM, Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5



61	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR AZUL DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM. Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
62	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR VERDE DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM. Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5
63	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSO. TAMANHO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
64	ESPÁTULA DUPLA Nº 7 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
65	ESPÁTULA DUPLA Nº 31 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
66	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL, ADULTO, DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA-ORAL RADIAÇÃO. 3X4 CM E PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	50
67	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL DE VELOCIDADE E COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM À RADIAÇÃO. (FILME 22X35MM) PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25
68	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	15
69	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA. EMBALAGEM COM 475ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	100
70	GENGIVÔTOMO KIRKLAND 15/16 DE EXTREMIDADE DUPLA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
71	GENGIVÔTOMO ORBAN N 1/2, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10
72	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	100
73	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
74	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 1A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

75	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 2, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
76	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 2A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
77	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 200, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
78	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 201. FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
79	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 202, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
80	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 203, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
81	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
82	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
83	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
84	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 207, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
85	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 208, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
86	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
87	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
88	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
89	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
90	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 14, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5



91	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
92	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) ASPECTO FISICO PÓ - EMBALAGEM COM 10g. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	350
94	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. (PMCC), RADIOPACA. HIDROSSOLÚVEL, PRONTA PARA USO IMEDIATO. KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	KIT	10
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FISICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	LITRO	130
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% SODA CLORADA. SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. FRASCO COM 1L. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	LITRO	50
97	LÂMINA DE BISTURI 15C - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	CX	10
98	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TAMANHO: GRANDE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
99	LÁPIS DERMATOGRÁFICO COR PRETO, DE MADEIRA, TAMANHO ÚNICO. CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3
100	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES NA COR AZUL, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	70
101	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE, FABRICADO POR USINAGEM E CORTE PRECISOS COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	CX	20
102	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO 1º SERIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE	CX	30
103	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO 1º SERIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

104	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 1º SERIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20
105	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO 2º SERIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20
106	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO 2º SERIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20
107	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 2º SERIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20
108	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 3º SERIE Nº 90 A 140. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20
109	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO N º 6. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
110	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N º 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
111	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N º 6. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
112	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO N º 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
113	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N º 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
114	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N º 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10





115	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N ° 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
116	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N ° 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10
117	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO, 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SORTIDA DE 06 UNIDADES CONTENDO S1, S2, F1, F2, F3, SX. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	KIT	100
118	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHLUGER, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CABO OCO COM 8MM TAMANHO Nº 9-10. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	UNIDADE	10
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL , TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CONICIDADE APROXIMADA DE 02. PRETA, COMPONENTES: C, CURSOR. KIT COM 06 LIMAS. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	KIT	50
120	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: CASTROVIEJO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
121	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº1, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	5
122	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº1, APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	5
123	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5
124	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
125	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº3, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
126	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
127	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
128	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO N °4, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

129	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 5, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
130	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 5, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
131	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO TAMANHO Nº6, APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
132	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO TAMANHO Nº6, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
133	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº7 APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5
134	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº7 APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
135	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 8, PERFURADA TOTAL USO AUTOCLAVÁVEL, SUPERIOR ADULTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5
136	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 8, PERFURADA TOTAL USO AUTOCLAVÁVEL, INFERIOR ADULTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5
137	PASTA ZINCO ENÓLICA, CAIXA COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA COM 60G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	100
138	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10
139	PINÇA ATRAUMÁTICA DIETHRICH EM AÇO INOX COM 20 cm. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	10
140	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO BACKHAUS EM COM 14CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	5
141	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER OU IVORY, METÁLICA, COM HASTE LONGA E RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	15
142	PONTAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA CAPILLARY TIPS, ROXA E VERDE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, FLEXÍVEL, CÔNICA, 0,48MMX25 MM, POLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	20
143	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	60



144	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	60
145	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. 500ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	40
146	REFIL DO APOIO PARA TAMBOREL, PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	PACOTE	50
147	RÉGUA USO ODONTOLÓGICO, MODELO ENDODONTICA, MATERIAL ALUMÍNIO MILIMETRADA REF. A0186 CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADORA DE CONES, TIPO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	15
148	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO 440G. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	20
149	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, 250 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	40
150	REVELADOR RADIOLOGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 475ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	100
151	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 5ML, TIPO LUER LOCK, PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO DE 02 EM 02 ML, UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	1.000
152	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO SEM EPINEFRINA, COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	50
153	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	10
154	SOLVENTE PARA ENDODONTIA - TIPO EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML PARA REMOÇÃO DE GUTA PERCHA VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	10
155	SONDA ODONTOLÓGICA NABERS 2N, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	10
156	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	10
157	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL (70X54X43MM). VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	20
158	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	30

4.1 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para todos os itens.
- 5.2 A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar a marca e o modelo fornecido.
- 5.3 Para exigências da alínea “5.1”, informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
- 5.4 Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

## **6. DA GARANTIA E VALIDADE**

- 6.1. O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;
- 6.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.
- 6.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.4. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:
- Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais de consumo odontológico e material permanente odontológico em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;
  - Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
  - Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;
  - Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

## **8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 8.1 O fornecimento dos materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

## **9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

- 9.1 Os produtos devem ser:
- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
  - Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
  - Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 10.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de



armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

10.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

10.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

10.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

10.8 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

11.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

11.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **12. RECEBIMENTO/ ENTREGA**

12.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

12.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira.

12.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

12.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

12.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

12.7. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

12.8. Será indicado servidor, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

### **13. PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPCOMIBGE.

13.6. Nos preços ofertados estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13.7 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.8 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de outubro de 2021.

#### **HELOISA MARIA DE ALMEIDA NUNES GOIS**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência, Odontóloga  
Coordenação de Saúde Bucal

#### **DE ACORDO:**

#### **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em  
conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº  
19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### **Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

##### **Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA E MODELO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AEROSOL CONGELANTE -50°, À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 200 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS.	FRASCO	16			
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%. FRASCO COM 1.000ml. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	10			
3	ÁLCOOL IODADO 0,1% PARA ANTISSEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS COM 1.000ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	20			
4	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL AÇO, TIPO CORTE FIO GROSSO ADICIONAL DUPLA ARTICULAÇÃO VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	2			
5	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2			
6	ALICATE ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTA DE WIDEA, TIPO ANGLE, MODELO LONGO, ESPECIFICAÇÃO 139, INDICAÇÃO P/ FIO ATÉ 0,9 MM. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA DE 02 ANOS.	UNIDADE	4			
7	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO DOBRAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO.	UNIDADE	2			



	VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE FORMATO ESFÉRICA TIPO HASTE LONGA TIPO CORTE CIRÚRGICO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF Nº 6, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	50			
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE FORMATO ESFÉRICA TIPO HASTE LONGA TIPO CORTE CIRÚRGICO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. Nº 4, VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS .	UNIDADE	50			
10	BROCA GATES GLIDDEN Nº 02 28mm EM AÇO INOXIDÁVEL (COM HASTE DE 15MM) DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. A BASE APRESENTA 02 SULCOS, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA SEM CAPACIDADE DE CORTE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (DIÂMETRO DE 0,70). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	60			
11	BROCA GATES GLIDDEN Nº 02 32mm EM AÇO INOXIDÁVEL (COM HASTE DE 15MM) DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. A BASE APRESENTA 02 SULCOS, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA SEM CAPACIDADE DE CORTE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (DIÂMETRO 0,70). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	40			
12	BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (k20) e PARTE INATIVA, EM AÇO INOXIDÁVEL DIM 14197 COM 13% DE CROMO, NA COR DOURADA COM 0,9 MM DE 21 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	50			
13	BROCA LENTULO 21 mm DE COMPRIMENTO, ESPIRAL EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. Nº. 25-40. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	5			
14	BROCA LENTULO 25mm DE COMPRIMENTO, ESPIRAL EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. Nº. 25-40. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	10			
15	BROCA MINICUT 1516 DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO COM TARJA VERMELHA, CORTE 20, 6MM DE DIÂMETRO COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PAOCTE	5			
16	CAIXA PARA APARELHO ORTODÔNTICO COM ORIFÍCIO PARA CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ESTOJO; COM ALÇA PARA SUPORTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO, CORES SORTIDAS, NAS DIMENSÕES 8 CM COMPRIMENTO X 6	CX	100			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	CM LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
17	CALCADOR DE PAIVA Nº 01 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
18	CALCADOR DE PAIVA Nº 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
19	CALCADOR DE PAIVA Nº 03 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
20	CALCADOR DE PAIVA Nº 04 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
21	CARTÃO PARA RADIOGRAFIAS COM 05 FUIROS. PACOTE COM 50 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	30			
22	CARTÃO PARA RADIOGRAFIAS COM 02 FUIROS. PACOTE COM 100 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	PACOTE	40			
23	CERA ROSA Nº 7 (EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	60			
24	CERA UTILIDADE (EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS). VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	60			
25	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO KIT CONTENDO PÓ COM 12 GRAMAS E LÍQUIDO C/ 10 ML. O PÓ DEVE SER BRANCO, LEVEMENTE ACINZENTADO. DEVE SER COMPOTO POR ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA HIDROGENADA, COLOFÔNIA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO, BORATO DE SÓDIO ANIDRO. O LÍQUIDO DEVE SER LÍMPIDO, LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO PREDOMINANTE DO EUGENOL, SER ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU SEDIMENTOS. DEVE CONTER EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100			
26	CIMENTO REPARADOR DE ACIDENTES E COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS (MTA), BRANCO, COMPOSTO DE DIVERSOS ÓXIDOS MINERAIS COM EXCELENTE VEDAMENTO BIOLÓGICO, BAIXA SOLUBILIDADE E INDUÇÃO DA FORMAÇÃO DE BARREIRA DENTINÁRIA - EMBALAGEM COM 1	UNIDADE	5			





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	GRAMA DE MTA-BRANCO E 03 ML DE AGUA DESTILADA E UM DOSADOR DE PÓ. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP					
27	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: OCHSENBEIN, MODELO: Nº 1 VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3			
28	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL OCHSENBEIN Nº 2 EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3			
29	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIÂNGULO) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
30	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 2 (PONTAS CURVAS) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
31	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL MICRO OCHSENBEIN Nº 3 (PONTA EM FORMA DE BANDEIRA) EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
32	CINZEL USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL DE RHODES Nº 36-37. EM AÇO INOX. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3			
33	COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8 CM, PARA PRENDER RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMO DE ANOS.	UNIDADE	50			
34	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 45 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
35	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 50 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
36	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA (MACSPADDEN) Nº 60 DE 25mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 30. CAIXA COM 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
37	CONES ACESSÓRIOS XF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE	CX	20			



	TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
38	CONES ACESSÓRIOS FF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20			
39	CONES ACESSÓRIOS MF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20			
40	CONES ACESSÓRIOS F INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20			
41	CONES ACESSÓRIOS MF INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20			
42	CONES ACESSÓRIOS M INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. EM CAIXA COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	20			
43	CONÉ ENDODÔNTICO TIPO	CX	50			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40 COMPRIMENTO 28 MM APRESENTAÇÃO ESTOJO COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
44	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45 A 80, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	50			
45	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25			
46	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25			
47	CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO MATERIAL GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25			
48	CONE DE GUTA PERCHA PARA SISTEMAS ROTATÓRIOS, 28MM, RADIOPACO; KIT COM F1, F2, F3 PARA OBTURAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES. CX COM 60 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	40			
49	CONES DE GUTA PERCHA, SORTIDA, PARA TÉCNICA DO CONE ÚNICO E CONICIDADE SORTIDAS IGUAIS AOS INSTRUMENTOS DE ACABAMENTO SÉRIE F PARA OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	100			
50	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CONJUNTO	8			
51	CUBA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL PARA ESPATULAÇÃO DE ALGINATO E/OU GESSO, CAPACIDADE DE 250ML VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5			
52	CURETA DE GOLDMAN-FOX Nº 4. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	UNIDADE	5			
53	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO GOLDMAN/FOX Nº 14. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10			
54	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO FREER DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO GROSSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10			
55	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DOSAGEM 2% APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 2	UNIDADE	100			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	ANOS					
56	DISCOS DE AÇO DIÂMETRO: 22MM; ESPESSURA: 0,30MM; UNILATERAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 06 MESES.	UNIDADE	30			
57	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	30			
58	EDTA TRISSÓDICO 17%, SOLUÇÃO DE 20ML AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. * FACILITA A ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA. * REMOVE DE FORMA EFICIENTE, A LAMA DENTINÁRIA, AUMENTANDO A PERMEABILIDADE DA DENTINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	50			
59	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR AMARELA DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25MM, Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
60	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR VERMELHA DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM, Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
61	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR AZUL DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM. Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
62	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO NA COR VERDE DE NiTi NO COMPRIMENTO DE 25 MM. Nº20. COM 04 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	5			
63	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLOIDES E GESSO. TAMANHO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
64	ESPÁTULA DUPLA Nº 7 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
65	ESPÁTULA DUPLA Nº 31 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
66	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL, ADULTO, DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA-ORAL RADIAÇÃO. 3X4 CM E	CX	50			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
67	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL DE VELOCIDADE E COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM À RADIAÇÃO. (FILME 22X35MM) PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	25			
68	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	15			
69	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA. EMBALAGEM COM 475ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	100			
70	GENGIVÔTOMO KIRKLAND 15/16 DE EXTREMIDADE DUPLA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
71	GENGIVÔTOMO ORBAN N 1/2, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10			
72	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	100			
73	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
74	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 1A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
75	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 2, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
76	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 2A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE	UNIDADE	5			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	INDETERMINADA.					
77	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 200, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
78	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 201. FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
79	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 202, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
80	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 203, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
81	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
82	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
83	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
84	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 207, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
85	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 208, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
86	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
87	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	5			





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.					
88	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
89	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
90	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 14, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
91	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
92	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5			
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) ASPECTO FISICO PÓ - EMBALAGEM COM 10g. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	FRASCO	350			
94	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. (PMCC), RADIOPACA. HIROSSOLÚVEL, PRONTA PARA USO IMEDIATO. KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	KIT	10			
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FISICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	LITRO	130			
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% SODA CLORADA. SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. FRASCO COM 1L. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	LITRO	50			
97	LÂMINA DE BISTURI 15C - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	CX	10			
98	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	UNIDADE	3			



	COMBUSTÍVEL: ALCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS, TAMANHO: GRANDE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.					
99	LÁPIS DERMATOGRÁFICO COR PRETO, DE MADEIRA, TAMANHO ÚNICO. CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	3			
100	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES NA COR AZUL, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	70			
101	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE, FABRICADO POR USINAGEM E CORTE PRECISOS COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	CX	20			
102	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE	CX	30			
103	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20			
104	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20			
105	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20			
106	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR	CX	20			



	(LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO 2º SERIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .					
107	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 2º SERIE Nº 45 A 80 COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20			
108	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO 3º SERIE Nº 90 A 140. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	20			
109	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO N º 6. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10			
110	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N º 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10			
111	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N º 6. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10			
112	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, TAMANHO N º 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .	CX	10			
113	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N º 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6	CX	10			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE .					
114	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N ° 8. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE	CX	10			
115	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, TAMANHO N ° 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	CX	10			
116	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31 MM, TAMANHO N ° 10. COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UNID, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	CX	10			
117	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO, 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SORTIDA DE 06 UNIDADES CONTENDO S1, S2, F1, F2, F3, SX. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	KIT	100			
118	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHLUGER, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CABO OCO COM 8MM TAMANHO N° 9-10. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.	UNIDADE	10			
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL, TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CONICIDADE APROXIMADA DE 02. PRETA, COMPONENTES: C, CURSOR. KIT COM 06 LIMAS. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	KIT	50			
120	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: CASTROVIEJO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
121	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADOS, TAMANHO N°1, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	5			
122	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADOS, TAMANHO N°1,	UNIDADE	5			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS					
123	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
124	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº2, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
125	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº3, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
126	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
127	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
128	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
129	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 5, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
130	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 5, APLICAÇÃO INFERIOR, ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	5			
131	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO TAMANHO Nº6, APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
132	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO TAMANHO Nº6, APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

133	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº7 APLICAÇÃO INFERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
134	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO MODELO DENTADOS, TAMANHO Nº7 APLICAÇÃO SUPERIOR ADULTO, PERFURADA TOTAL, USO AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
135	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 8, PERFURADA TOTAL USO AUTOCLAVÁVEL, SUPERIOR ADULTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
136	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DENTADO, TAMANHO Nº 8, PERFURADA TOTAL USO AUTOCLAVÁVEL, INFERIOR ADULTO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS	UNIDADE	5			
137	PASTA ZINCO ENÓLICA, CAIXA COM 01 PASTA BASE 60G E 01 PASTA ACELERADORA COM 60G. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	CX	100			
138	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.	UNIDADE	10			
139	PINÇA ATRAUMÁTICA DIETHRICH EM AÇO INOX COM 20 cm. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	10			
140	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO BACKHAUS EM COM 14CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	5			
141	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER OU IVORY, METÁLICA, COM HASTE LONGA E RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	15			
142	PONTAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA CAPILLARY TIPS, ROXA E VERDE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, FLEXÍVEL, CÔNICA, 0,48MMX25 MM, POLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	20			
143	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	CX	60			
144	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120	CX	60			





	PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.					
145	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. 500ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	40			
146	REFIL DO APOIO PARA TAMBOREL, PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	PACOTE	50			
147	RÉGUA USO ODONTOLÓGICO, MODELO ENDODONTICA, MATERIAL ALUMINIO MILIMETRADA REF. A0186 CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADORA DE CONES, TIPO AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	15			
148	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO 440G. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	20			
149	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, 250 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	40			
150	REVELADOR RADIOLOGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 475ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	100			
151	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 5ML, TIPO LUER LOCK, PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO DE 02 EM 02 ML, UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	1.000			
152	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO SEM EPINEFRINA, COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	50			
153	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG,ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	10			
154	SOLVENTE PARA ENDODONTIA - TIPO EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML PARA REMOÇÃO DE GUTA PERCHA VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	10			
155	SONDA ODONTOLÓGICA NABERS 2N, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	10			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

156	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	10			
157	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL (70X54X43MM). VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	20			
158	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	FRASCO	30			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**\*Apresentar Registros dos produtos, conforme item 7.4 do edital.**

**\*\*Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção dentro do envelope de proposta.**

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

**\*\*\*Indicar nome, características técnicas, marca/fabricante e modelo/referência, este último se houver, bem como outros elementos que melhor os identifiquem, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;**

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1.DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA, ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**3.6.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.7.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

##### **4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**4.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**6.2.** Os materiais serão entregues de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis - BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

**6.3.** Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

**6.4.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**6.5.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

**6.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**6.7.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;

**6.8.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**6.9.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**6.10.** Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

**6.11.** Será indicado servidor, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado,



bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### **FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8471 – PAB FIXO

### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **FONTES DE RECURSOS**

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1214 – TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS

## **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

**8.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**8.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**8.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**8.1.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

**8.1.6.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

### **8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

**8.2.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**8.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**8.2.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**8.2.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;



**8.2.5** Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

**8.2.6** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**8.2.7** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**8.2.8.** Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das Certidões devidamente atualizadas.

## **9. DA ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com





despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2021.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

FORNECEDOR 3

FORNECEDOR 4

#### 1. TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

**Anexo I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VII**

### **MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA, ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE,,** conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2021 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º n.º 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais n.ºs 509, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA, ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 19/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO/SE** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.



## **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **4. CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

## **6. CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### **FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8471 – PAB FIXO

### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **FONTES DE RECURSOS**

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1214 – TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS



---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;
- 7.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.1.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.4.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 7.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.2.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 7.2.5.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 7.2.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 7.2.7.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 7.2.8.** Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das Certidões devidamente atualizadas.

## **8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.2.** Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta feira;
- 8.3.** Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;
- 8.4.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual) e catálogos, e bem como o termo de garantia;
- 8.5.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;





**8.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**8.7.** Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

**8.8.** Será indicado servidor, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA GARANTIA E VALIDADE**

**9.1.** O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**9.1.1. Do prazo de garantia:**

**9.1.1.1. Garantia de 30 (trinta) dias para o item: 97.**

**9.1.1.2. Garantia de 06 (seis) meses para o item: 56.**

**9.1.1.3. Garantia de 01 (um) ano para os itens: 139, 140 e 141.**

**9.1.1.4. Garantia de 02 (dois) anos para o item: 06.**

**9.1.1.5. Garantia de 10 (dez) anos para os itens: 17, 18, 19 e 20.**

**9.2.** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais;

**9.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.4.** Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento.

## **10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.



---

**10.2.**A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.**As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.4.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.**Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

#### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_